



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação
Comissão Municipal de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - REMARCAÇÃO

DATA DA ABERTURA: 09/04/2019

HORÁRIO: 10:00

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo Prefeito Celso Dalmaso, localizado na Avenida Feliciano Sodré, 611 - Várzea, Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, através de seu Pregoeiro, nomeado através da Portaria G.P. nº 239 de 12 de fevereiro de 2019, de conformidade com os processos administrativos nº **752/2019** e **852/2019**, comunica aos interessados que irá realizar **PREGÃO** do tipo menor preço unitário, **PARA REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LONAS E ADESIVOS COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PEQUENOS NEGÓCIOS**, com observância no Decreto nº 3.674 de 18 de maio de 2009, com observância da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Decreto Municipal nº 4.845 de 07 de Fevereiro de 2017 e as disposições contidas na Lei 8.666/93, Lei Complementar Federal 123/2006 e suas posteriores modificações, com as devidas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

OBS.: Visando comunicação futura entre o Departamento de Suprimentos e Licitação e as Empresas que retiraram o edital, solicitamos o preenchimento deste recibo de entrega e remeter à Prefeitura Municipal de Teresópolis, por e-mail licitacoes.pmt@ig.com.br ou licitacaoteresopolis@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Suprimentos e Licitação da Prefeitura Municipal de Teresópolis, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

OBS2.: O PRESENTE EDITAL DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL OFÍCIO 2, A FIM DE EVITAR EVENTUAIS CORTES.

FIRMA:

CNPJ:

NOME:

IDENTIDADE:

ASSINATURA:

TEL/FAX:

E-MAIL

DATA:

*Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária Municipal de Cultura
Secretária Municipal de Turismo - Interina
Mat.: 1.007011-9*



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - REMARCAÇÃO

DATA DA ABERTURA: 09/04/2019

HORÁRIO: 10:00

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo Prefeito Celso Dalmaso, localizado na Avenida Feliciano Sodré, 611 - Várzea, Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, através de seu Pregoeiro, nomeado através da Portaria G.P. nº 239 de 12 de fevereiro de 2019, de conformidade com os processos administrativos nº **752/2019 e 852/2019**, comunica aos interessados que irá realizar **PREGÃO** do tipo menor preço unitário, **PARA REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LONAS E ADESIVOS COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PEQUENOS NEGÓCIOS**, com observância no Decreto nº 3.674 de 18 de maio de 2009, com observância da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Decreto Municipal nº 4.845 de 07 de Fevereiro de 2017 e as disposições contidas na Lei 8.666/93, Lei Complementar Federal 123/2006 e suas posteriores modificações, com as devidas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto deste **PREGÃO, REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LONAS E ADESIVOS** solicitado pelas **Secretarias Municipais de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Teresópolis**, conforme especificações e quantitativos constante do Anexo I.

II- CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1- As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregando ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** contendo na parte externa o número do Edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.2- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.3- Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município e/ou ente da Federação, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1- Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.2- Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

*Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária Municipal de Cultura
Secretária Municipal de Turismo - Interina
Mat.: 1.007011-9*



2.4- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5- Não será permitida a participação em consórcio.

2.6- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo item.

2.7- Todos os itens da proposta comercial são exclusivos para os Pequenos Negócios, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar Federal n. 123/06:

2.7.1- Entende-se por Pequenos Negócios as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte capazes de atenderem as exigências estabelecidas neste edital, como licitante principal ou subcontratada indicada, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da referida lei.

2.7.2- O Microempreendedor Individual é modalidade de Microempresa, estando estes aptos a participarem do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar Federal n.º 128/08, desde que atendam as exigências estabelecidas neste edital, especialmente na qualidade de subcontratado indicado por licitante principal.

2.8- Deverão os Pequenos Negócios que desejam gozar do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar Federal n. 123/2016 apresentar obrigatoriamente a Declaração de enquadramento como Pequeno Negócio - Anexo IX – Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.

2.9- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

III- DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

3.1- O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos representantes das licitantes neste Pregão (Art. 10, inc. VI do Decreto Municipal nº 3.674 de 18 de maio de 2009).

3.1.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1.1- Tratando-se de representante legal, o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2- Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular (modelo anexo II deste Edital) com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



3.3- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4- O credenciamento (conforme anexo II), deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2, assim como a declaração de pleno atendimento (conforme anexo III) e a Declaração de enquadramento como Pequeno Negócio - Anexo IX daqueles que desejam usufruir do benefício definidos a estes pela Lei Complementar Federal n. 123/06.

3.5- O credenciado só poderá representar uma empresa.

3.6- As Empresas que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, acima, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de HABILITAÇÃO, atos e decisões formais do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

3.7- A não apresentação ou Incorreções no Instrumento de Credenciamento (Procuração particular com firma reconhecida em cartório), **NÃO INABILITARÁ o LICITANTE** que, será considerado sem **REPRESENTANTE CONSTITUÍDO**, participando, porém, de todas as fases do Processo, como **OBSERVADOR**, podendo ser revalidada essa condição, em qualquer fase/momento do presente Processo.

IV- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:

4.1- No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1- Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo Administrativo;

4.1.2- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

4.1.3- Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

4.2- O **envelope nº 01** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, **conforme solicitado no Anexo IV**.

4.2.1- A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via e preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente ou carimbo do CNPJ, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, rubricadas em todas as folhas, datada e no final assinada, da qual deverão constar os itens abaixo:

4.2.1.1- Preço unitário em moeda nacional (Real), com no máximo duas casas decimais, mais o valor total do quantitativo de cada item, já inclusas todas as despesas com fornecimento, tributos e encargos sociais de quaisquer espécies e demais despesas necessárias à completa execução do contrato, de acordo com as especificações dispostas no Anexo I. Valores que mesmo após a fase de lances verbais se mantenham superiores ao estimado serão desclassificados.



4.2.1.2- Marca e/ou Fabricante do produto.

4.2.2- A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

4.2.2.1- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Município informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

4.2.2.2- Assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto licitado, caso seja vencedora da licitação;

4.2.2.3- Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

4.2.3- A empresa proponente deverá elaborar sua proposta, obrigatoriamente, com o quantitativo total de cada item cotado, caso contrário, será desclassificada.

4.2.4- A empresa proponente fica desde já ciente que os quantitativos constantes no Anexo I deste Edital poderão ser aditivados em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o § 1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

4.3- O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento no disposto no art.º 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

4.3.1- Habilitação Jurídica:

4.3.1.1- *No caso de Empresário Individual:* Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

4.3.1.2- *No caso de Sociedades Empresariais:* Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

4.3.1.3- *No caso de Sociedades Civis:* Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

4.3.1.3.1- No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

4.3.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.1.5- Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4.3.1.6- Declaração sobre funcionário inelegível (Anexo IX);

4.3.1.7- Declaração conforme Artigo 88 Da Lei Orgânica Municipal (ANEXO XI);



4.3.1.8- Caso os documentos exigidos nos itens 4.3.1.1, 4.3.1.2 ou 4.3.1.3, conforme o caso tenham sido apresentados para o credenciamento, não há necessidade de apresentá-los novamente dentro do envelope Nº 2.

4.3.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.3.2.1- Registro ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

4.3.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas:

A) Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

B) Estadual (ICMS e Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro) e;

C) Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme legislação municipal;

4.3.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS conforme Lei Federal nº. 8.212, de 24/07/91, dentro do período de validade, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.3.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

4.3.2.6- Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

4.3.3- Qualificação Técnica:

4.3.3.1- Atestado(s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;

4.3.4- Qualificação Econômico- Financeira:

4.3.4.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**registrado na junta comercial**) ou por meio de Escrituração Digital, através da apresentação do recibo de entrega e Demonstrações Financeiras (sendo dispensada a autenticação nas juntas comerciais conforme o Disposto no Decreto nº 8.683 de 25/06/2016), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

4.3.4.1.1- O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC;

4.3.4.1.2- Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio do balanço de abertura;

*Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária Municipal de Cultura
Secretária Municipal de Turismo - Interina
Mat.: 1.007011-9*



4.3.4.1.3- Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de **liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral** (Conforme Anexo V deste Edital) maiores ou iguais a 1,00, que deverá ser comprovado através de documento conforme anexo V devidamente assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC. A não apresentação ou incorreções nos referidos índices, inabilitará a empresa caso esta não possua um capital social mínimo de 10% do valor total estimado deste Pregão, independente dos valores dos itens cotados;

4.3.4.2- Certidão Negativa de Falência, concordata e/ou recuperação judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

4.3.4.3- Certidão ou declaração expedida por órgão competente, informando a quantidade e as competências dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

4.4- Os documentos necessários à habilitação e ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo;

4.4.1 – As apresentação de cópias não autenticadas deverão ser comprovadas através dos documentos originais no ato da sessão, devendo a Equipe de Pregão atestar sua autenticidade.

4.4.2- Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório.

4.4.3- Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal.

4.4.4- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se:

4.4.4.1- Estiverem devidamente registrados nos órgãos competentes do país de origem;

4.4.4.2- Estiverem devidamente legalizados em órgão do Ministério do Exterior do Brasil, podendo ser em repartição consular do Brasil no país de origem;

4.4.4.3- Forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor público juramentado, devidamente credenciado por Junta Comercial no Brasil, atendendo todas as exigências da legislação vigente.

4.5- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

4.6- Os licitantes possuidores do Certificado de Registro Cadastral inscritos na Seção de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Suprimento e Licitação da P.M.T, deverão retirar o documento de "EMPRESA HABILITADA" **no dia anterior a abertura do certame**, documento este que substitui os documentos solicitados nos itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.4 e seus subitens, caso já constem em seu Cadastro nesta municipalidade;

4.7- Mesmo que o licitante possua o Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar os atestados de capacitação técnica exigidos do item 4.3.3.

4.8- Na hipótese da apresentação do Certificado de Registro Cadastral não serão aceitos os documentos com prazo de validade vencido, sendo obrigatória à apresentação da cópia reprográfica do documento dentro do prazo de validade, sendo obrigatória à apresentação da



cópia reprográfica do documento dentro do prazo de validade, mediante a apresentação dos originais, **devendo a Equipe de Pregão atestar sua autenticidade.**

4.8.1- Não serão admitidos atrasos, inclusive por motivo de autenticação de documentos.

4.9- Os Pequenos Negócios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, conforme cláusula V, item 5.3 deste Edital e seus subitens, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

4.9.1- Havendo alguma restrição na documentação para a comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **(05) cinco dias úteis**, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme artigo 43 Parágrafo 1º da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.9.2- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação, conforme § 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.10- Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem esta informação, será considerado como prazo de validade o período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão, com exceção dos atestados de capacidade técnica que por Lei é vedada a limitação de tempo;

4.11- Os certificados/certidões deverão ter prazo de validade com vencimento até, no mínimo, a data marcada para a abertura dos envelopes;

4.12- As declarações exigidas neste edital, a serem firmadas pelo licitante, deverão estar datadas em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes.

4.13- Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

V- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO:

5.1- A reunião para recebimento dos envelopes contendo proposta de preço e os documentos de habilitação, bem como a abertura dos envelopes da proposta de preço, será pública, dirigida por um Pregoeiro em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados;

5.2- No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para a formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso VI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, e, para a prática dos demais atos de certame, conforme item III deste Edital;

5.3- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

*Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária Municipal de Cultura
Secretária Municipal de Turismo - Interina
Mat.: 1.007011-9*



5.4- Em seguida, serão abertos os envelopes contendo Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro;

VI- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

6.1- A presente licitação é do tipo **menor preço unitário**, sendo que o julgamento das propostas será realizado de conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, levando-se em conta que será considerado vencedor o proponente que oferecer o menor preço unitário.

6.2- Serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo feita sua conferência e posterior rubrica, pelos servidores designados;

6.3- Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

6.4- Serão classificadas pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor valor unitário, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço;

6.5- Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

6.6- No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

6.7- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior valor, e os demais;

6.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, nos termos observadas as seguintes regras:

6.10- Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público;

6.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constante, deste Edital;

6.12- Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço;

6.13- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

6.14- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

6.14.1- Como um dos critérios de aceitabilidade da proposta, adotar-se-á o do preço máximo correspondente ao valor estimado no Anexo I deste Edital;



6.14.2- Caso os valores ofertados sejam considerados pelo Pregoeiro inexeqüíveis, valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor estimado pela Administração, é facultado a este exigir da licitante, em prazo razoável, documentos que possibilitem demonstrar a viabilidade de sua oferta e que comprovem serem os custos dos insumos correntes com os valores de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado (notas fiscais de fornecedores, impostos, frete, etc.).

6.15- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

6.16- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável;

6.17- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados as Ocorrências relevantes e que, ao final será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, assim como pelos representantes proponentes presentes;

6.18- Verificando-se no curso da análise o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a Proposta será desclassificada.

VII - DOS RECURSOS:

7.1- Dos atos praticados pelo pregoeiro, decorrente da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02;

7.2- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias;

7.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

7.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

7.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitações;

7.6- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02;

7.7- Os recursos interpostos, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral, nesta Prefeitura, no prazo descrito no item 7.2.

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, **NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS**, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

8.1.1- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

*Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária Municipal de Cultura
Secretária Municipal de Turismo - Interina
Mat.: 1.007011-9*



8.1.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.3- multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

IX - DO PREÇO:

9.1- O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do serviço, incluído frete até os locais de entrega;

9.2- Serão desclassificadas as propostas cujos preços, mesmo após a fase de lances verbais, permaneçam superiores aos estimados pela Administração conforme anexo I deste Edital, assim como aqueles que possuam valores irrisórios ou de valor zero e propostas com quantitativos diferentes dos estipulados no citado anexo;

9.3- O preço a ser pago à detentora da ata será o vigente na data da ordem de fornecimento independentemente da data de entrega do serviço;

9.4- Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

9.5- A majoração dos preços só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer, comprovadamente, desequilíbrio econômico-financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Procuradoria Geral do Município, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como, tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias primas.

X - DO FORNECIMENTO

10.1- Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos e Licitações, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial do Município;

10.2- Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do serviço;

10.3- As notas fiscais, a DETENTORA fará constar os números dos itens correspondente a cada entrega;

10.4- O prazo máximo para a entrega do produto **será de 10 dias úteis**, contados da data de recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento;

10.5- Não será aceita entrega parcial das ordens de compra e empenhos;

10.6- A DETENTORA responsabilizar-se-á por todas os prejuízos que porventura ocasione ao Município ou a terceiros, em razão da execução do fornecimento decorrente do presente Edital;

10.7- As entregas da prestação dos serviços, conforme o caso, deverão ocorrer de acordo com o solicitado pelas Secretarias, sendo reservado o direito de ser solicitado o quantitativo



total registrado ou parceladamente, conforme disposto no inciso II do Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.845 de 07/02/2017.

10.8- A prestação dos serviços objeto do presente pregão será realizada dentro do horário de funcionamento do setor em que será entregue, de acordo com a Secretaria respectiva, e para o funcionário autorizado a recebê-lo, de forma que será recusada a prestação do serviço quando este for realizado em desacordo com o especificado neste edital, sem qualquer ônus ou penalidade para este Órgão Municipal.

10.9- O “termo de contrato” poderá ser substituído pela “ordem de compra”, independente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

10.9.1- Entende-se por entrega imediata aquelas efetuadas até trinta dias após o recebimento do pedido de fornecimento por parte da empresa vencedora.

10.10- Os Responsáveis da Unidade Requisitante poderão recusar a prestação do serviço executado em desacordo com o pedido e as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.11- Corre por conta da empresa vencedora qualquer prejuízo causado na prestação do serviço.

10.11.1- Caso a prestação do serviço estiver em desconformidade com o exigido no Edital, o mesmo será recusado, sendo que a empresa deverá repor o serviço no prazo assinalado para execução da obrigação original (item 10.4 deste Edital), sob pena de inexecução do contrato e será aplicada a multa sobre o valor do serviço a ser repostos.

XI - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1- As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão em ata de registro de preços, cuja minuta consta no ANEXO VI.

XII - DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1- A Administração aplicará quando da efetivação do contrato ou da emissão da ordem de compra, conforme o caso, as normas constantes da Lei 8.666/93;

12.2- Os pagamentos ocorrerão 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações devendo as faturas serem apresentadas no Protocolo Geral do Município;

12.3- Quando o objeto da licitação for serviço, no momento do pagamento, serão descontados os seguintes valores:

12.3.1- INSS: 11% (onze por cento);

12.3.2- Imposto Sobre Serviço (I.S.S.): 2% (dois por cento) a 5 % (cinco por cento) e

12.3.3- Imposto de Renda: 1,5% (um e meio por cento).

12.4- Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, bem como a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata dia”;

12.5- Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Município de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata dia”.

12.6- A licitante adjudicatária deverá, dentro do prazo de validade de suas propostas, atender em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação formal, à convocação da

*Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária Municipal de Cultura
Secretária Municipal de Turismo - Interina
Mat.: 1.007011-9*



Administração da CONTRATANTE para assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando couber, o mesmo para a assinatura do Contrato.

12.6.1) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e, desde que, sejam aceitos os motivos pela administração.

12.7- Havendo recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, é facultado à CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1- É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2- Fica assegurada o pregoeiro o direito de, no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.5- Após a apresentação da Proposta não cabe desistência da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite do Pregoeiro;

13.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro ao contrário;

13.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;

13.8- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os Interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo;

13.9- Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão de Licitação.

13.10- Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação será dirimida pelo Pregoeiro;

13.11- Aos casos omissos aplicar-se-á as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.845/17 e Decreto Municipal nº 3674/09;



13.12- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.13- Certidões que não apresentarem validade (como as de concordata, falência e recuperação judicial), serão aceitas pelo prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua emissão.

13.14- O foro da Cidade de Teresópolis, será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

13.15- Fica a cargo da empresa proponente, em caso de inabilitação, retirar o envelope de documentos de habilitação (envelope N. 02) no Departamento de Licitação, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, após a homologação ou conclusão do processo, sendo que quando não retirado será incinerado pela comissão, independente de qualquer aviso ou notificação.

13.16- A Comissão de Licitações poderá, dependendo do volume de documentos, e depois da análise e rubrica dos representantes dos proponentes, sobrestar o certame pelo prazo que determinar suficiente, com a finalidade de, com a devida cautela, promover nova análise na documentação.

XIV - ANEXOS:

- 14.1- Anexo I Especificações técnicas e quantitativo;
- 14.2- Anexo II Modelo de credenciamento;
- 14.3- Anexo III Modelo de declaração de pleno atendimento;
- 14.4- Anexo IV Modelo de Proposta;
- 14.5- Anexo V Parâmetros para análise de balanço;
- 14.6- Anexo VI Minuta da ata de registro de preço;
- 14.7- Anexo VII Minuta do contrato;
- 14.8- Anexo VIII Modelo de declaração sobre trabalho de menores;
- 14.9- Anexo IX Modelo referencial de declaração de enquadramento como Pequenos Negócios;
- 14.10- Anexo X Modelo de declaração sobre funcionário inelegível.
- 14.11- Anexo XI Modelo de declaração de prazo de entrega
- 14.12- Anexo XII Modelo de Declaração conforme Artigo 88 Da Lei Orgânica Municipal

XV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

15.1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.13.392.0020.2032 1 3390390000 CONTA 217

15.1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.014.23.695.0058.2068 1 3390390000 CONTA 614

15.2- Qualquer outro órgão ou entidade da Administração poderá utilizar a presente Ata de Registro de Preços, desde que procedam de acordo com o **Art. 8º do Decreto Municipal Nº 4.845 de 07/02/2017**.

XVI- FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

16.1- Os interessados poderão adquirir o Edital, na sala do Departamento de Suprimentos e Licitação/Comissão Municipal de Licitação, no Centro Administrativo

Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária Municipal de Cultura
Secretária Municipal de Turismo - Interina
Mat.: 1.007011-9



Prefeito Celso Dalmaso, situado na Avenida Feliciano Sodré, 611 - Várzea, Teresópolis, no horário das 12:00 às 18:00 horas. Informações pelos telefones: (0XX21)2742-3352 – Ramal 251 e (0XX21)2742-8685, a partir das 09:00 horas, e também no endereço eletrônico desta Prefeitura (www.teresopolis.rj.gov.br).

16.2- Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes.

16.3- Não serão conhecidos recursos e / ou impugnações enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, se o respectivo original não tiver sido protocolizado até o final do prazo legal no Protocolo Geral deste Município.

Teresópolis, 27 de março de 2019.

CLEONICE JORDÃO REZENDE DO NASCIMENTO
=Secretária Municipal de Cultura=
=Secretária Municipal de Turismo – Interina=



ANEXO II:

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., portadora do CNPJ, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de Identidade nº, expedida pela, inscrito no C.P.F. sob o nº, residente e domiciliado a Ruaoutorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO Nº**, em especial par formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditiva de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

*Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária Municipal de Cultura
Secretária Municipal de Turismo - Interina
Mat.: 1.007011-9*



ANEXO III:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Teresópolis que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório/administrativo nº XXXXXXXX Edital de Pregão nº _____.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

I NOME :
CARGO:
IDENTIDADE:
C.P.F.:

*Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária Municipal de Cultura
Secretária Municipal de Turismo - Interina
Mat.: 1.007011-9*



ANEXO IV:

Modelo padrão de proposta comercial

PREGÃO Nº...../2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 752/2019 e 852/2019

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, propõe fornecer ao Município de Teresópolis, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, **SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LONAS E ADESIVOS** na forma abaixo discriminada, que serão distribuídas conforme solicitação da Secretaria.

item	Quant	Descrição	Marca	Preço unit.(1)	Preço total (2)

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos da ata a ser firmada com a vencedora do certame.

Teresópolis, de de 2019.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)
R.G.:
Cargo:

1) Para fins de julgamento da proposta serão consideradas até duas casas decimais.



ANEXO V:

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de : liquidez corrente – LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

(nome completo e CRC do contador responsável)

*Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária Municipal de Cultura
Secretária Municipal de Turismo - Interina
Mat.: 1.007011-9*



ANEXO VI:

Minuta de Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/201
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 752/2019 e 852/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS.
CONTRATADA:

Aosdias do mês de do ano de dois mil e dezoito, de um lado o Município de Teresópolis, neste ato representado pelo _____ (função), Sr. / Dr. _____ (Nome) portador da CI nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e, de outro lado, a empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____ nº _____, bairro _____, cidade _____, vencedora e adjudicatária do Pregão suprarreferido, por seu representante legal, Sr. _____ nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(ais)/serviço(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 – Constitui objeto desta ata o registro do preço, para fornecimento pela **DETENTORA**, ao Município de Teresópolis dos seguintes materiais/serviços: **SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LONAS E ADESIVOS** conforme Edital de **PREGÃO Nº XXX/2019** e a proposta da **DETENTORA**, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

1.2 - As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1.2.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.13.392.0020.2032 1 3390390000 CONTA 217

1.2.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.014.23.695.0058.2068 1 3390390000 CONTA 614

1.2.2 – Qualquer outro órgão ou entidade da Administração poderá utilizar a presente Ata de Registro de Preços, desde que procedam de acordo com o Art. 8º do Decreto Municipal Nº 4.845 de 07/02/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

2.1 - O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através de cada unidade citada na cláusula primeira ao Departamento de Suprimento e Licitação, que providenciará a elaboração do termo contratual correspondente (ordem de compra ou contrato).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL:

3.1 - A detentora da Ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado de disponibilidade pela detentora ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

*Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária Municipal de Cultura
Secretária Municipal de Turismo - Interina
Mat.: 1.007011-9*



3.2 - O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 Os preços unitários são de: (constar item, especificação);

4.2- Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;

4.3- Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

4.4- A empresa detentora do presente Registro de Preços fica desde já ciente que os quantitativos acima citados poderão ser aditivados em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o § 1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1- Os preços registrados poderão ser adequados pelo Departamento de Suprimentos e Licitação, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia;

5.1.1 – Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer novo valor;

5.1.2 – A majoração dos preços só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer, comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Procuradoria Geral do Município, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como, tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias primas;

5.1.3 - O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município e, para efeito de pagamento de fornecimentos realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora;

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1- O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 4.845 de 07/02/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1 – Os materiais/serviços adquiridos/contratados, deverão ser entregues conforme solicitação das secretarias, dentro do horário de funcionamento do setor respectivo, e recebidas por funcionário autorizado, de forma que será recusada a entrega dos materiais quando estes forem realizados em desacordo com o solicitado, sem qualquer ônus ou penalidade para este Órgão Municipal.

7.2- A administração não estará obrigada a adquirir/contratar os materiais/serviços da detentora desta ata de registro de preços,

*Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária Municipal de Cultura
Secretária Municipal de Turismo - Interina
Mat.: 1.007011-9*



7.3 – É reservado o direito da Administração Municipal, de solicitar o quantitativo total registrado ou parceladamente, conforme disposto no inciso II do Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.845 de 07/02/2017.

7.4 - Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos e Licitações, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial do Município;

7.5 - A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

7.6 – Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expressa anuência da detentora e necessidade da Administração;

7.7- Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do material/serviço;

7.8- As notas fiscais, a DETENTORA fará constar os números dos itens correspondentes a cada entrega;

7.9- O prazo máximo para o início da prestação do serviço ou de entrega do produto, conforme o caso será de 10 dias úteis, contados da data de recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento;

7.10- A DETENTORA responsabilizar-se-á por todas os prejuízos que porventura ocasione ao Município ou a terceiros, em razão da execução do fornecimento decorrente da presente ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1- O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento;

8.2- Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá dar entrada no Protocolo Geral, do Município munido da documentação necessária, inclusive da Nota de Empenho;

8.2.1- Para atestar o recebimento definitivo dos materiais/serviços entregues, a Secretaria solicitante terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento do objeto;

8.2.2- A Secretaria não poderá receber os materiais/serviços diferentes daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

8.3- Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, bem como a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata dia”;

8.4- Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Município de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata dia”.

CLÁUSULA NONA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

9.1- A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais/serviços;

*Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária Municipal de Cultura
Secretária Municipal de Turismo - Interina
Mat.: 1.007011-9*



9.2- A detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

9.3- A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

9.4 – A DETENTORA estará obrigada a manter-se durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, perante os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1- Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

10.1.1 Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;

10.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

10.1.3 Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

10.1.4 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

10.1.5 Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;

10.1.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

10.1.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.3 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.3.1 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

11.1- A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

11.1.1- Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

11.1.2 - Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;



11.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 11.1 e 11.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;

11.4 - Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica eleito o foro da comarca de Teresópolis para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata, em duas vias de igual teor, que foi por mim lavrada, _____ **(NOME)**.

NOME
=Função =

DETENTORA:

Nome:
R.G:



ANEXO VII:

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO que entre si firmam o
MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS e a
empresa _____.,
tendo por objeto o fornecimento pela
empresa contratada, de
_____, na
forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 29.138.369/0001-47, com sede administrativa na Av. Feliciano Sodré, nº 675 - Praça Governador Portela, Várzea, Teresópolis – RJ, doravante denominado “contratante”, neste ato representado pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ exp. pelo _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, consoante disposto no Decreto Municipal nº 3.163 de 19 de outubro de 2004, e de outro lado, como “Contratada”, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ exp. pelo _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, firmam o presente contrato de conformidade com o Processo Administrativo nº _____, que se regerá pela Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA: DO OBJETO:** 1.1. - O presente tem por objeto o fornecimento pela empresa contratada, de _____; 1.2. – Para cumprimento do objeto descrito no item 1.1, a empresa contratada se obriga ao fornecimento de _____; **SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 2.1. O valor unitário de será de R\$ _____ (_____); 2.1.1. - O valor global do presente é de R\$ _____ (_____); 2.1.2. Os materiais / serviços serão entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de _____, conforme solicitação; 2.2. - A Secretaria Municipal de _____, atestará o recebimento dos _____; 2.3. - O pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de _____, será efetuado 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, mediante requerimento em processo de pagamento, formalizado no Protocolo Geral desta Prefeitura devendo o Licitante apresentar, a cópia do contrato, da nota de empenho e da nota fiscal. 2.4. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.6. Os preços inicialmente contratados serão irrevogáveis, conforme Lei Federal nº 8.880 de 24 de Março de 1994, salvo se, ao contrário, Lei Federal estabelecer. **TERCEIRA: DO FUNDAMENTO** – O presente Contrato é oriundo do procedimento licitatório denominado **PREGÃO Nº _____**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais legislações Municipais aplicáveis à espécie. **QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Unidade: _____ – Funcional: _____ – Projeto/Atividade: _____ – Elemento: _____ – Cód. Detalham.: _____ - Código reduzido: _____

*Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária Municipal de Cultura
Secretária Municipal de Turismo - Interina
Mat.: 1.007011-9*



- Nota de Empenho nº _____, emitida em _____; QUINTA: DO PRAZO - 5.1. O presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o dia _____. 5.2. Havendo necessidade e com pedido devidamente justificado nos autos, os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto do presente poderão ser prorrogados na forma do Art. 57 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SEXTA: DAS GARANTIAS - 6.1.- Como garantia para o bom e fiel cumprimento do Contrato, a Contratada prestará garantia, sob a modalidade de *caução em dinheiro*, na proporção de 01% (um por cento) sobre o valor total do Contrato; 6.2.- O valor a que se refere o item anterior será recolhido através de guia própria (D.A.M.), junto à Secretaria Municipal de Fazenda, no ato em que se der o pagamento da primeira fatura do contrato; 6.3.- A importância a que se refere o item anterior será liberada e percebida pela Contratada em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto contratual a ser formalizado pela Secretaria responsável por sua fiscalização, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. SÉTIMA: DAS PENALIDADES: 7.1. - O atraso injustificado na execução do presente contrato implicará na aplicação da Multa de Mora no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato; 7.2. - A Contratada, caso se torne inadimplente no cumprimento de suas obrigações, no que diz respeito à qualidade do produto, sua execução ou prazos, como constante de sua Proposta, ou não mantiver o preço pactuado, ou qualquer outra cláusula no presente estipulada, serão aplicadas pela Administração as seguintes penalidades: 7.2.1- Advertência por escrito; 7.2.2- Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato, conforme decisão da autoridade superior; 7.2.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município, por prazo de até 05 (cinco) anos; 7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública e imediata comunicação de tal ocorrência ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A sanção indicada no subitem 7.2.2 da presente poderá vir a ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4, dependendo da falta cometida, a critério do Contratante. PARÁGRAFO SEGUNDO: Será garantido, nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OITAVA: DA RESCISÃO- Constituem motivos para a rescisão do presente contrato: 8.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, ou o seu cumprimento irregular; 8.2.- A lentidão do seu cumprimento levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratual nos prazos estipulados; 8.3- O atraso injustificado no início da execução do objeto contratual; 8.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração; 8.5.- A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como sua fusão, cisão ou incorporação; 8.6- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores; 8.7- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8666/93; 8.8 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; 8.9 - A dissolução da sociedade; 8.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; 8.11- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato; 8.12- A supressão, por parte da administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93; 8.13- A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação; 8.14 - o atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Contratante, decorrente da execução pela Contratada, do presente Instrumento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que

*Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária Municipal de Cultura
Secretária Municipal de Turismo - Interina
Mat.: 1.007011-9*



seja normalizada a situação; 8.15- A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para a execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais; 8.16 - A ocorrência de caso fortuito ou força-maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à Contratada o Direito ao contraditório e a ampla defesa; NONA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO: Em caso de rescisão contratual é assegurado à Administração Municipal os seguintes direitos: 9.1. - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; 9.2. - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. DÉCIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado pelo regime de execução indireta sob a modalidade de preço unitário. DÉCIMA PRIMEIRA: DA TAXA DE EXPEDIENTE: Obriga-se a Contratada a proceder ao recolhimento da Taxa de Expediente, no ato de assinatura do presente. DÉCIMA- SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO: Obriga-se a Contratante a proceder a publicação, em extrato, do presente, no prazo legal, no órgão de imprensa que publica as matérias oficiais deste Município. DÉCIMA- TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE: Responsabiliza-se a Contratada por danos causados ao Município ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do presente, não excluída essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento por órgão próprio do Contratante. DÉCIMA- QUARTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS - 14.1. - Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na C.L.T. e respectiva legislação complementar, referente ao pessoal responsável pela consecução do objeto contratual, serão de total responsabilidade da Contratada. 14.2.- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, no que diz respeito às suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; DÉCIMA- QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO - O Contratante, através da Secretaria Municipal de _____, fiscalizará a execução do objeto ora contratado. DÉCIMA- SEXTA: DA ACEITAÇÃO - A aceitação do objeto contratual ficará a cargo da Secretaria fiscalizadora. 16.1.-Em caso de recusa de parte ou de todo o serviço, o pagamento ficará suspenso, até sua regularização, contando-se dessa época o prazo de pagamento fixado na Cláusula Segunda do presente. 16.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. DÉCIMA-SÉTIMA: DO FORO- Fica eleito o foro do Município de Teresópolis, para dirimir as questões oriundas do presente. E assim as partes justas e acordadas assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos. Teresópolis, ____ de _____ de 2019.

= SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____ =

=CONTRATADA=

TESTEMUNHAS:

1- _____ C.I. nº. _____

2- _____ C.I. nº. _____



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

(nome do licitante) declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Teresópolis, de de 2019.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

Cargo

Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária Municipal de Cultura
Secretária Municipal de Turismo - Interina
Mat.: 1.007011-9



ANEXO IX:

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Pequenos Negócios, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, estando enquadrado como:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Teresópolis , de de 2019.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Observação:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua equipe de apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes, somente pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante estar assinada pelo representante legal ou seu preposto devidamente qualificado.



ANEXO X:

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

(nome do licitante) declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no parágrafo único do Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não foram declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações:

I – representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II- condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Teresópolis, de de 2019.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

Cargo

Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária Municipal de Cultura
Secretária Municipal de Turismo - Interina
Mat.: 1.007011-9



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE PRAZO DE ENTREGA

Pregão nº _____/2019.

(nome do licitante), CNPJ Nº (0000000000), declara sob as penas do Art, 7ª da lei Federal nº 10.520/2002 transcrito abaixo que, caso seja contratada, cumprirá o prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias corridos e atender ao item 10.4 do edital (não será aceita entrega parcial das ordens de compra e empenhos):

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

Teresópolis, de de 2019.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

Cargo

Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária Municipal de Cultura
Secretária Municipal de Turismo - Interina
Mat.: 1.007011-9



ANEXO XII:

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 88 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, que não possui no seu quadro de funcionários: dirigentes, vereadores, ocupantes de cargos comissionados e servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção ou que tenham sido nos últimos 180 dias anterior a data do ato convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Teresópolis, de de 2019.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

Cargo

Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária Municipal de Cultura
Secretária Municipal de Turismo - Interina
Mat.: 1.007011-9